ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.561/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, PREVISTA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas relativas a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de maio do corrente ano, até o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), prevista no Calendário de Eventos, instituído pela Lei nº 1.523, de 16 de janeiro de 1998.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte classificação orçamentária:
0801.08070212.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 28 DE ABRIL DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PULIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO